



## Junta de Freguesia

ATA N.º 2/2025

### ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 03/02/2025

No dia três do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, no edifício sede da Junta de Freguesia de S. Tiago dos Velhos, teve lugar uma reunião ordinária sob a presidência do senhor Hélio António Zacarias Vicente, Presidente, estando ainda presentes o senhor Filipe Manuel Pedro Bento, Secretário, e a senhora Tânia Raquel Gonçalves Martins, Tesoureira. O Senhor Presidente declarou aberta a reunião eram vinte e uma horas. -----

#### ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 06/01/2025:

--- A Junta deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da reunião ordinária de seis de janeiro de dois mil e vinte e cinco, após a leitura da mesma. -----

#### CEMITÉRIO:

--- Presente requerimento a solicitar autorização para colocação de um tampo sobre as pedras existentes na campa n.º 106. -----  
A Junta deliberou, por unanimidade, aprovar a presente pretensão, tendo sido confirmado pelos serviços administrativos o licenciamento da lápide com bordadura da campa n.º 106. -----

#### PEDIDO DE LIGAÇÃO AO COLETOR PÚBLICO:

--- Presente email de Rui Santos, dono de obra de reconstrução e ampliação de moradia, em Á-do-Mourão, a requerer a execução da ligação das águas pluviais provenientes da mesma para o coletor público. -----  
A Junta analisou o pedido e indeferiu o mesmo porque apenas autoriza a ligação ao coletor na propriedade da autarquia, tendo o requerente de reformular a pretensão. -----

#### PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRETO, POR EMPREITADA, PARA A REQUALIFICAÇÃO DOS PARQUES INFANTIS DE Á-DO-MOURÃO, ADOSEIROS E S. TIAGO DOS VELHOS – AJUSTE DIRETO N.º 01/2025:

--- Presente proposta do Senhor Presidente com o seguinte teor: -----  
“Considerando que: -----

##### **1. Das Necessidades** -----

- 1.1. É necessário “gerir, conservar e promover, bem como “administrar e conservar o património da freguesia”, competências da Junta de Freguesia nos termos das alíneas hh) e ii) do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais; -----
- 1.2. Tanto a Freguesia quanto o Município visam, no âmbito das respetivas atribuições, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação recíproca, conforme preceitua o n.º 1



*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

## Junta de Freguesia

do artigo 7.º e o n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais; -----

- 1.3. Para a prossecução das suas atribuições e competências delegadas a Junta de Freguesia necessita de dispor de recursos adequados ao efeito, pelo que, torna-se indispensável a reparação, conservação e construção de espaços de estadia/lazer e zelar pela imagem urbana da freguesia nas suas diferentes vertentes; -----
- 1.4. Considerando ainda a necessidade de Requalificação dos Parques Infantis de À-do-Mourão, Adoseiros e S. Tiago dos Velhos; -----
- 1.5. Tanto quanto se sabe, inexistem impedimentos à celebração deste contrato. -----

### 2. Do Preço Base -----

- 2.1. O Preço Base (preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar) proposto é de € **25.100,00 (vinte cinco mil e cem euros)**, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. -----
- 2.2. O preço a ser apresentado pela entidade a convidar, deve ser indicado sem IVA e deve incluir todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, como sejam, quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças. -----
- 2.3. Não há lugar a adiantamentos. -----
- 2.4. A fixação do preço base proposto foi fundamentada com base na consulta preliminar ao mercado efetuada na preparação do presente procedimento, em conformidade com o estabelecido no n.º 3 do artigo 47.º do CCP e de acordo com o previsto no artigo 35.º-A do referido diploma legal, tendo sido consultada a seguinte entidade e obtido o seguinte resultado: -----

Entidade consultada	Data de resposta	Preço base
VECOURBANDESIGN, UNIPessoal, LDA (NIPC: 505070022)	31/01/2025	25.037,24€

### 3. Pedido de autorização -----

Solicita-se autorização para a abertura de um procedimento de Ajuste Direto, por empreitada, para a Requalificação dos Parques Infantis de À-do-Mourão, Adoseiros e S. Tiago dos Velhos, nos termos do disposto nos pontos seguintes.

### 4. Do Enquadramento Orçamental e Cabimento -----

- 4.1. O encargo do referido procedimento, no montante total de € **26.606,00 (vinte seis mil seiscientos e seis euros) com IVA incluído**, tem enquadramento orçamental, no ano de 2025, na económica 07.01.04.05, tendo sido efetuado o respetivo cabimento. -----
- 4.2. O presente procedimento tem enquadramento no código CPV 71500000-3 - Serviços relacionados com a construção. -----

### 5. Das entidades a consultar -----

- 5.1. Ao abrigo do n.º 1, do artigo 112.º do CCP que seja convidada a apresentar proposta: -----
- VECOURBANDESIGN, UNIPessoal, LDA (NIPC: 505 070 022). -----



## Junta de Freguesia

5.2. A entidade a convidar não prestou a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhes confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência, não se encontrando impedida de participar no presente procedimento (al. j) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP. -----

### **6. Do limite trianual previsto no Artigo 113.º do CCP -----**

No âmbito da presente contratação, e segundo informação prestada pelos serviços de contabilidade, relativamente ao limite trianual para o acumulado de valores adjudicados no ano económico em curso e nos dois anos económicos anteriores, constante do n.º 2 do artigo 113.º do Código dos Contratos Públicos, mais se informa que a entidade identificada no ponto anterior não ultrapassa o limite legal estabelecido, podendo, por conseguinte, ser convidada para o presente procedimento de Ajuste Direto, adotado nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos: -----

- VECOURBANDESIGN, UNIPessoal, LDA (NIPC: 505 070 022) -----
- 2022 - € 0,00 -----
- 2023 - € 263,22 -----
- 2024 - € 10.049,51 -----

### **7. Do prazo de vigência -----**

O contrato inicia-se na data da respetiva outorga e mantém-se em vigor até à entrega e receção provisória da obra que deverá ocorrer num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, incluindo as de confidencialidade e de garantia. -----

### **8. Dos compromissos plurianuais -----**

Não há lugar a compromissos plurianuais. -----

### **9. Dos trabalhadores afetos à aquisição de serviços previsto no artigo 419.º-A por remissão do n.º 2 do artigo 451.º do CCP -----**

Não aplicável. -----

### **10. Dos limites previstos no n.º 1 do artigo 16.º Lei do Orçamento do Estado para 2025 – Aprovada pela Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro -----**

Não aplicável ao abrigo da alínea g) do n.º 6 do artigo 16.º da LOE 2025. -----

### **11. Dos estudos, pareceres, projetos e consultoria, de organização e apoio à gestão -----**

Não aplicável. -----

### **12. Dos contratos de aquisição de serviços para o exercício de funções públicas na modalidade de tarefa ou de avença -----**

Não aplicável ao abrigo do n.º 6 do artigo 18.º da LOE 2025. -----

### **13. Do Procedimento -----**

O procedimento adequado para a referida aquisição é o Ajuste Direto nos termos da alínea b) do n.º 1 e alínea a) do n.º 2 do artigo 16.º artigo 18.º e alínea d) do artigo 19.º, cuja tramitação consta dos artigos 112.º a 127.º, todos do CCP. -----

### **14. Da designação do gestor do contrato -----**



## Junta de Freguesia

14.1. Nos termos do n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP, foi proposto que seja designado o Senhor Filipe Manuel Pedro Bento como gestor do contrato para acompanhar permanentemente a execução do mesmo. -----

14.2. A declaração de inexistência de conflitos de interesse, outorgada em cumprimento do disposto no n.º 7 do Artigo 290.º-A do CCP, encontra-se em anexo à presente Informação. -----

### 15. Da designação do Júri -----

Não aplicável por presente procedimento se tratar de Ajuste Direto, Regime Geral, com consulta a uma única entidade (vide n.º 1 do artigo 67.º do CCP). ---

### 16. Das propostas variantes -----

Não são admitidas no âmbito do presente procedimento propostas variantes nos termos do n.º 7 do art.º 59.º do CCP. -----

### 17. Da caução -----

Propõe-se que não haja lugar a prestação de caução nos termos previstos no n.º 2 do artigo 88.º do CCP, nem a retenção, a título de garantia, de 10% do pagamento a efetuar, atendendo à natureza do serviço a adquirir e ao facto de a sua exigência poder importar um agravamento do preço contratual. -----

### 18. Da negociação -----

Ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 115.º do CCP, propõe-se que no âmbito deste procedimento não haja lugar a negociação. -----

### 19. Do critério de adjudicação -----

19.1. Propõe-se que ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, o critério de adjudicação seja do tipo *monofator*, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, designadamente o preço. -----

### 20. Da Competência para a Decisão de Contratar -----

O Órgão competente para tomar a decisão de contratar é o executivo da Junta de Freguesia, no uso de competência própria, estabelecida no artigoº 18 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, cuja disposição foi mantida em vigor pela alínea f) do n.º 1 do art.º 14º e artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 111.º-B/2017, de 31 de agosto, na sua atual redação. -----

### Face ao exposto, propõe-se que o Órgão Executivo delibere: -----

a) **Autorizar a contratação**, ao abrigo do n.º 1 do artigo 36.º do artigo 38.º, da alínea b) do n.º 1 e alínea a) do n.º 2 do artigo 16.º, artigo 18.º e alínea d) do artigo 19.º, do n.º 1 do artigo 112.º e seguintes, todos do CCP, para a **Requalificação dos Parques Infantis de À-do-Mourão, Adoseiros e S. Tiago dos Velhos**, através da adoção de procedimento de ajuste direto, por empreitada, com consulta a 1 (uma) entidade, nos termos do artigo 112.º e 114.º do referido CCP e cuja tramitação consta do artigo 112.º e seguintes desse diploma legal, com a seguinte fundamentação: -----

- O valor do contrato é inferior a € 30.000,00 (trinta mil euros) – artigo 19.º, alínea d) e n.º 1 do artigo 112.º, ambos do CCP; ---



## Junta de Freguesia

- b) **Aprovar**, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º as peças do procedimento, designadamente o Convite e Caderno de Encargos (inclui especificações técnicas) anexas à presente proposta; -----
- c) **Autorizar que**, nos termos do artigo 47º, n.º 1, **o preço base** (preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar) seja **€ 25.100,00 (vinte cinco mil e cem euros)**, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor;
- d) **Autorizar que** no âmbito do presente procedimento sejam consultadas as entidades supra indicadas, em concordância com o estabelecido no n.º 1 do artigo 112.º e n.º 1 do artigo 113.º, do CCP, uma vez que não viola os limites previstos nos n.ºs 2 e 5 do artigo 113.º do já mencionado diploma; -----
- e) **Autorizar que** o prazo para a entrega de proposta seja de 5 (cinco) dias;
- f) **Autorizar que não haja lugar a prestação de caução** nos termos previstos no n.º 2 do artigo 88.º do CCP, **nem a retenção, a título de garantia, de 10% do pagamento a efetuar**, atendendo à simplicidade e natureza da contratação e ao facto de a sua exigência poder importar um agravamento do preço contratual; -----
- g) **Determinar que** no âmbito do presente procedimento **não haja lugar a fase de negociação** de acordo com o artigo 118.º do CCP; -----
- h) **Designar como gestor do contrato** no âmbito do acompanhamento da execução do contrato decorrente deste procedimento o Senhor Filipe Manuel Pedro Bento, ao abrigo do n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP; -----
- i) **Determinar** ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, que o critério de adjudicação critério de adjudicação seja do tipo "monofator". "

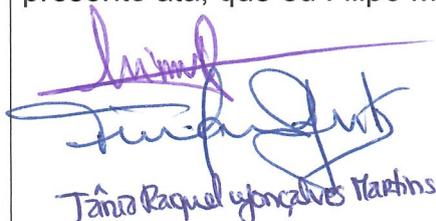
A Junta deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de Ajuste Direto, por Empreitada, para a Requalificação dos Parques Infantis de A-do-Mourão, Adoseiros e S. Tiago dos Velhos. -----

### RESUMO DE TESOURARIA:

--- A Junta tomou conhecimento, através do respetivo resumo, de no final do mês de janeiro haver o saldo orçamental de 24.880,22€ (vinte e quatro mil oitocentos e oitenta euros e vinte e dois cêntimos). -----

--- Seguidamente, foram lidas as minutas das deliberações, tendo as mesmas sido aprovadas por unanimidade. -----

--- E, não havendo nada mais a tratar, deu-se por encerrada a reunião eram vinte e duas horas e trinta e cinco minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata, que eu Filipe Manuel Pedro Bento, Secretário, subscrevi. -----

  
Tânia Raquel Gonçalves Martins